

LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 07 DE MAIO DE 2025

*publicado no site da Prefeitura
Municipal*
07/05/2025
*Secretaria municipal de
Comunicação*

Institui a Semana da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente, na terceira semana de maio, no município de Santo Antônio do Descoberto — GO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica no município de Santo Antônio do Descoberto - GO, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica são:

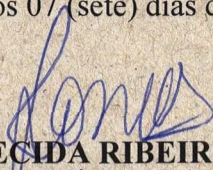
- I-** Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
- II-** Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;
- III-** Desenvolver políticas públicas adequadas na Rede Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna atípica;
- IV-** Incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica fomentando assim, seminários e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;
- V-** Veiculação de campanhas colocando à disposição da população informações e materiais ilustrativos que visem à promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema pela sociedade.

[Handwritten signature]

Art. 4º As atividades da Semana da Maternidade Atípica a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2025.



**JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL**